<u>Prefeitura do Município de Assaí</u>



Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1856/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI 1614/2018 E DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES – FUNÇÃO ELETRICISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

- **Art. 1º.** Fica alterado o vencimento inicial do cargo público efetivo de Agente de Obras e Construções Eletricista, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, passando do valor atual de R\$ 1.320,84 (mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
- **Art. 2º**. As atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes ao cargo de Agente de Obras e Construções Eletricista continuam as mesmas definidas na Lei Municipal 1614/2018.
- **Art. 3º**. O Anexo III da Lei 1614/2018, com valor que vigerá a partir da publicação desta Lei (não retroagindo ao ano de 2018), passa a contar com a seguinte alteração:

"[...]

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

[...]

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Ordem	Cargos	Função	Habilitação	Jornada	Nº	Nº	Vencimento
			Mínima	de Trabalho	Vagas Função	vagas Cargo	Inicial
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
2	Agente de Obras e Construções	Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)	40 horas	2	10	2.640,00

<u>Prefeitura do Município de Assaí</u>



Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 4°. O Anexo VI da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

"[...]

ANEXO VI – PLANILHA DE PROGRESSÃO SALARIAL

[...]

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES – FUNÇÃO: ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS NO CARGO: 10 - NÚMERO DE VAGAS NA FUNÇÃO: 02

ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (MÍNIMO A 4ª

SÉRIE)

REFERÊNCIAS

[...]

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO Prefeito Municipal PAULO ROBERTO MOREIRA Chefe de Gabinete